



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

### **- Estado da Bahia -**

### **PROJETO DE LEI N°.\_\_\_\_\_ /2022.**

**INSTITUI A SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO E RECONHECE 20 DE NOVEMBRO COMO O DIA CONSCIÊNCIA NEGRA.**

**Autora: Vereadora Evanilda Gonçalves de Oliveira**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana da Consciência Negra” no Município de Paulo Afonso, a se realizar de 13 a 20 de novembro de cada ano.

**Parágrafo único.** A semana terá por objetivo elevar e ressaltar a cultura original da população negra e afrodescendente, estimular a cidadania e a solidariedade e fomentar a produção artística e cultural em todas as suas formas e expressões, promover realização de campanhas de integração e disseminação dos valores culturais da comunidade negra, em especial da luta e da história do líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares

**Art. 2º** Fica reconhecido a data de 20 de Novembro como o “Dia da Consciência Negra” no Município de Paulo Afonso.

**Art. 3º** A realização de eventos durante a semana dar-se-á preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura material, tais como feiras, debates, palestras, exposições, oficinas, apresentações musicais, teatrais e audiovisuais.

**Art. 4º** Na Semana da Consciência Negra deverão ocorrer discussões e debates nas Escolas

Públicas Municipais, incluindo ainda nesta semana, na disciplina de História, o ensino relativo ao estudo da Raça Negra na formação sócio-cultural brasileira, visando à superação dos preconceitos e discriminações raciais, existentes na sociedade.

**§1º** O ensino de que trata o caput terá por objeto o estudo crítico, autêntico e comprehensivo da história cultural, econômica, social, política e educacional de negros e negras do município, região, estado, país e do mundo destacando os grandes eventos que marcaram a relação Afro-Brasileira.

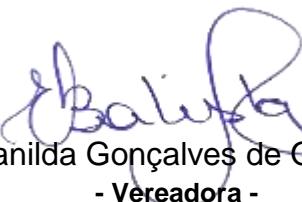
**§2º** O Município poderá promover a interdisciplinaridade com o conjunto da área humana para atender o disposto no caput, bem como buscará o apoio das Universidades, faculdades de Paulo Afonso e de outras entidades para realizar as atividades.

**Art. 5º** O Poder Público implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados, sob a forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.

**Art. 6º** A “Semana da Consciência Negra” e o “Dia da Consciência Negra” - 20 de Novembro -, constarão no calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de novembro de 2022.



Evanilda Gonçalves de Oliveira  
- Vereadora -

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei diz respeito a um conteúdo que é inegavelmente muito atual e exige constantes debates, mais que isso: ações. Vivemos, em todo país, cercado por um racismo estrutural histórico, que precisa ser combatido com ações afirmativas efetivas.

Novembro é um mês fundamental para o combate ao racismo. Em todo o país, independente de normas legislativas, o dia 20 de Novembro é dedicado à Igualdade Racial, por que foi esta a data escolhida pelo povo negro, em homenagem ao grande mártir Zumbi dos Palmares, principal representante da resistência negra na escravidão do Brasil Colonial.

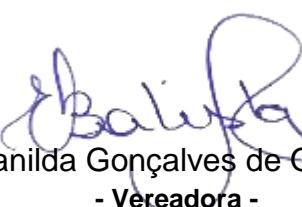
Não negamos que há avanços legais e comportamentais no combate ao racismo em nossa sociedade. No entanto, ainda temos muito que avançar. Por isso, pretende a presente lei instituir também a Semana da Consciência Negra, para que ao longo de toda a semana do 20 de Novembro possa se trabalhar debates, palestras, ações culturais e demais atividades com acesso ao público, visando aprofundar o conhecimento relativo ao estudo da história da formação da comunidade negra no Brasil, bem como, combater à discriminação racial, fortalecendo a igualdade racial.

Da mesma forma, e não menos importante, propõe-se trabalhar também no ambiente das escolas municipais - e demais educandários da rede municipal de ensino - discussões e debates, especialmente na disciplina de História, visando o estudo da raça negra na formação sociocultural brasileira, com objetivo de combater o racismo existente em nossa sociedade.

A Semana da Consciência Negra é importante, pois os discursos antirracistas se reforçam neste período, mas é importante aproveitarmos a ocasião para reforçar que as dores do racismo são uma preocupação da comunidade negra todos os dias. Precisamos recordar que a raça negra no Brasil, trazida a força do continente africano, experimentou 300 anos de escravidão, e as consequências deste período cruel e discriminatório ainda estão presentes.

Assim, com base nessas razões postas à vista, fundamentamos e apresentamos este Projeto de Lei Legislativo e solicitamos aos nobres pares que deliberem pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_ de novembro de 2022.



Evanilda Gonçalves de Oliveira  
- Vereadora -